

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1313/89

Reautuado em 10/4/90

INTERESSADO(A): Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro

ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1990

RELATOR : Consº Nicolau Tortamano

PARECER CEE N° 875/90 CTG "D" APROVADO EM 24/10/90

COMUNICADO AO PLENO EM 31/10/90

1. HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1990 em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhada em época oportuna.

Inscreveram-se 159 candidatos para 160 vagas e foram efetuadas 127 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

Curso	Período	Vagas oferecidas	Vagas preenchidas
Educação Física	manhã	40	14
	e noite	120	113
TOTAL		160	127

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1990 da Escola Superior de Educação Física de Cruzeiro sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

a) Consº Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, José Machado Couto, Roberto-Moreira, Ubiratan D'Ambrosio e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau ,em 24.10.90

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente